



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº. 202/2024**DATA: 19.12.2024****SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública áreas de terra, para fins de desapropriação ou servidão administrativa, amigável ou judicial e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou servidão administrativa, amigável ou judicial pelo Município de Itapejara D'Oeste, Paraná as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "N" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 51.058,00 m² (cinquenta e um mil e cinquenta e oito metros quadrados)

Avaliação do imóvel: 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)

Proprietária: LEONICE PERETTO GIACOMINI, CPF- 020.775.759-30.

Situação: Imóvel Lote Rural nº 106 AI da Gleba Entre Rios 2º Parte, situado no Município de Itapejara D'Oeste – Paraná, com área de **51.058,00 m²** (cinquenta e um mil e cinquenta e oito metros quadrados), constante da matrícula nº **47.984** do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Pato Branco – Pr., destinada para a **"Implantação de um campo de futebol, com de área de lazer e conjunto habitacional social"**, para a comunidade do Bairro Guarani e demais munícipes, onde a mesma está situado no Bairro Guarani, Município de Itapejara D'Oeste-Pr, com as seguintes confrontações:

Descrição:

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VERTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confronta
B7A-M-2475	-52°49'18,038"	-25°57'02,617"	564,96	B7A-M-2473	154°51'	125,15	CNS: 08.023-4 Mat. 10.297 PREFEITURA MUNI
B7A-M-2473	-52°49'16,127"	-25°57'06,298"	564,7	B7A-M-2474	258°43'	28,49	CNS: 08.023-4 Mat. 10.297 Neide D'Avilla
B7A-M-2474	-52°49'17,131"	-25°57'06,479"	576,92	B7A-M-2472	192°04'	104,87	CNS: 08.023-4 Mat. 10.297 Neide D'Avilla
B7A-M-2472	-52°49'17,919"	-25°57'09,811"	570,93	B7A-P-7445	280°52'	4,73	CNS: 08.023-4 Mat. 9.305 Veronica Ascari
B7A-P-7445	-52°49'18,086"	-25°57'09,782"	571,67	B7A-P-7446	264°49'	17,07	CNS: 08.023-4 Mat. 9.305 Veronica Ascari
B7A-P-7446	-52°49'18,697"	-25°57'09,832"	576,34	B7A-P-7447	263°26'	9,69	CNS: 08.023-4 Mat. 9.305 Veronica Ascari
B7A-P-7447	-52°49'19,043"	-25°57'09,868"	578,16	B7A-P-7448	241°53'	5,55	CNS: 08.023-4 Mat. 9.305 Veronica Ascari
B7A-P-7448	-52°49'19,219"	-25°57'09,953"	581,11	B7A-P-7449	265°02'	13,91	CNS: 08.023-4 Mat. 9.305 Veronica Ascari
B7A-P-7449	-52°49'19,717"	-25°57'09,992"	583,97	B7A-M-2471	256°56'	150,84	CNS: 08.023-4 Mat. 9.305 Veronica Ascari
B7A-M-2471	-52°49'24,998"	-25°57'11,100"	588,79	B7A-M-2476	349°41'	213,69	CNS: 08.023-4 Mat. 3.714 Jacir Jose Dariva
B7A-M-2476	-52°49'26,373"	-25°57'04,269"	588,1	B7A-M-2475	77°38'	237,43	CNS: 08.023-4 Mat. 4.656 Jose De Azevedo



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2023/2024

*Uma nova
história*

Obs: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se à **implantação de um campo de futebol, com de área de lazer e conjunto habitacional social.**

Art. 3º - Fica autorizada o Município de Itapejara d'Oeste, Pr, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações ou servidões.

Art. 4º - Ficam reconhecidas, a desapropriação ou servidão, em favor do Município de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - O Município de Itapejara D'Oeste, Pr, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação ou servidão das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

Daiani Hoffman,
Diretora do Depto. de Administração.